

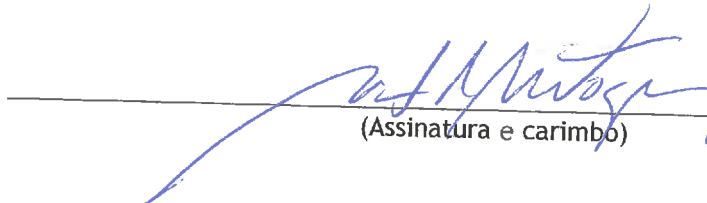
APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

O (1) Município de Vila Nova de Cerveira, com o Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 506896625, neste ato representada/o por (2) João Fernando Brito Nogueira, na qualidade de (3) Presidente, submete à aprovação da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares / Direção de Serviços da Região (4) Norte, o pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto.

Este pedido vem acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I - Identificação de todas as entidades envolvidas
- Anexo II - Protocolo de colaboração fixado entre as entidades em causa
- Anexo III - Planificação das atividades de enriquecimento curricular

Vila Nova de Cerveira, 2 de setembro de 2015


(Assinatura e carimbo)

- (1) Designação completa da entidade promotora, de acordo com o que consta no Cartão de Pessoa coletiva
- (2) Nome do responsável pela apresentação da candidatura
- (3) Indicação do cargo desempenhado
- (4) Indicação da Direção de Serviços correspondente:
 - Norte;
 - Centro;
 - Lisboa e Vale do Tejo;
 - Alentejo;
 - Algarve.



ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS

ENTIDADE PROMOTORA

Designação completa (1)	Município de Vila Nova de Cerveira
NIPC	506896625
N.º telefone	251708020
N.º de fax	251708022
Endereço postal	Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira
Endereço eletrónico	gap@cm-vncerveira.pt

(1) Como consta no cartão de identificação de pessoa coletiva

ENTIDADE PARCEIRA

Designação completa (1)	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira
NIPC	600078337
N.º telefone	251795324
N.º de fax	251794130
Endereço postal	Rua das Cortes, 4920-211 Vila Nova de Cerveira
Endereço eletrónico	secretaria@aevncerveira.pt

(COPIAR ESTA TABELA TANTAS VEZES QUANTAS AS ENTIDADES PARCEIRAS ENVOLVIDAS)

AGRUPAMENTO (S) DE ESCOLAS

(Designação completa)

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

ANEXO II

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Em seguida apresenta-se uma proposta de protocolo, nos termos do artigo 15.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O Município de Vila Nova de Cerveira adiante designado por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º 506896625, com sede em Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, no presente ato representado pelo seu Presidente, João Fernando Brito Nogueira.

E

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira adiante designado por “Agrupamento”, com sede em Rua das Cortes, 4920-211 Vila Nova de Cerveira, 4920-211 Vila Nova de Cerveira, no presente ato representado pelo Diretor, Venceslau Artur de Carvalho Teixeira.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, na (s) seguinte (s) escola (s) básica (s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente (s) ao Agrupamento:

- Centro Escolar de Cerveira
- Centro Escolar Norte
- EB1 de S. Sebastião - Covas

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Atividade Física/Desportiva	AFD	120
Ensino da Música	Ensino da música	60 (1º e 2º anos)
Ensino do Inglês	Ensino do Inglês	60 (4º anos)

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

- Centro Escolar de Cerveira - 207
- Centro Escolar Norte - Campos - 116
- EB1/JI de S. Sebastião - Covas - 18

Centro Escolar de Cerveira		
Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva (AFD)	1º; 2º; 3º; 4º.	207
Ensino da Música	1º; 2º.	102
Ensino do Inglês	4º.	50

Centro Escolar Norte - Campos		
Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva (AFD)	1º; 2º; 3º; 4º.	116
Ensino da Música	1º; 2º.	63
Ensino do Inglês	4º.	20

EB1/JI de S. Sebastião - Covas		
Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva (AFD)	1º; 2º; 3º; 4º.	18
Ensino da Música	1º; 2º.	9
Ensino do Inglês	4º.	5

(Copiar tantas vezes quantas as escolas existentes)

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Local de funcionamento
Centro Escolar de Cerveira	Sala de aulas; recreio; polivalente; polidesportivo; piscina municipal.
Centro Escolar Norte - Campos	Sala de aulas; recreio; polivalente; polidesportivo; piscina municipal.
EB1/JI de S. Sebastião - Covas	Sala de aulas; recreio; sala polivalente; piscina municipal.

(Listar todas as escolas envolvidas e todos os espaços utilizados)

5. Número de horas necessárias por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
Centro Escolar de Cerveira	Atividade Física e Desportiva	20
Centro Escolar de Cerveira	Ensino da Música	5
Centro Escolar de Cerveira	Ensino do Inglês	5
Centro Escolar Norte - Campos	Atividade Física e Desportiva	12
Centro Escolar Norte - Campos	Ensino da Música	3
Centro Escolar Norte - Campos	Ensino do Inglês	1
EB1/JI de S. Sebastião - Covas	Atividade Física e Desportiva	2
EB1/JI de S. Sebastião - Covas	Ensino da Música	1
EB1/JI de S. Sebastião - Covas	Ensino do Inglês	1

Cláusula 2.ª
(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento (ou Escola não agrupada), atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.



Cláusula 3.^a
(Direitos e Responsabilidades)



1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações; Para o efeito, prevê que sejam necessários 4 docentes para o Ensino de Atividade Física e Desportiva, 1 para o Ensino de Inglês e 1 para o Ensino de Música.
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- e) É sua responsabilidade garantir a AEC de Expressões;
- f) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;
- g) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
 - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

Cláusula 4.^a
(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigora até 9 de junho de 2016.

Cláusula 5.^a
(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.^a
(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

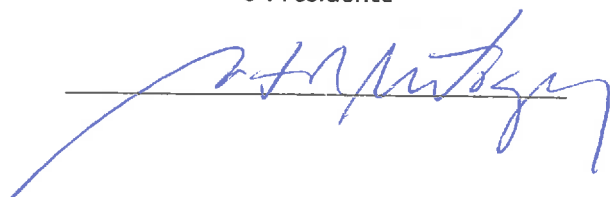
Vila Nova de Cerveira, 2 de setembro de 2015

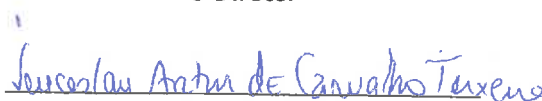
Município de Vila Nova de Cerveira

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de
Cerveira

O Presidente

O Diretor





**Planificação das Atividades de Enriquecimento Curricular – Ano Letivo 2015/2016¹**

1. Proposta aprovada em Conselho Pedagógico de 22/07/2015
2. Planificação homologada em Conselho Geral de 29/07/2015
3. Descrição:

Natureza e designação das atividades ²	Duração semanal ³	Anos de escolaridade	Organização do serviço ^{4/5}
Expressões	120 minutos	1.º, 2.º e 4.º	Agrupamento de Escolas
	60 minutos	3.º	
Atividade Física e Desportiva	120 minutos	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	Autarquia
Ensino da Música	60 minutos	1.º e 2.º	Autarquia
Ensino do Inglês	60 minutos	4.º	Autarquia

4. Parcerias: Autarquia**4.1. Acordos de colaboração**

Foi celebrado um acordo de colaboração com a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, identificando:

- As atividades de enriquecimento curricular;
- O horário semanal de cada atividade;
- O local de funcionamento de cada atividade;
- As responsabilidades / competências de cada uma das partes;
- O número de alunos em cada atividade;
- Recursos humanos necessários ao funcionamento.

4.2. Espaços onde têm lugar as atividades

Na planificação das AEC foram tidos em conta os seguintes espaços escolares:

- Salas de aula;
- Bibliotecas;
- Sala de atividades;
- Polivalentes;
- Ringue Desportivo;
- Piscina Municipal.

4.3. Não é efetuado deslocação geográfica de alunos para frequentarem as atividades, com exceção da Atividade Física e Desportiva (deslocação à piscina municipal).**5. Mobilização de recursos humanos e materiais:**

Na planificação das AEC foram tidos em conta os recursos humanos, técnico-pedagógicos e de espaços existentes nas escolas do agrupamento.

6. Horário de funcionamento das atividades:

As Atividades de Enriquecimento Curricular, desenvolvem-se essencialmente entre as 16:30h e as 17:30h, com exceção dos dias de deslocação à piscina, que será efetuada quinzenalmente, para cada uma das turmas, no horário entre as 15:00h e as 17:30h. Na planificação das AEC foi salvaguardado o tempo diário de interrupção das atividades e de recreio.

7. Articulação/integração curricular com os órgãos e estruturas da escola/agrupamento responsáveis pelo desenvolvimento e gestão do currículo:

7.1. As AEC serão implementadas com particular atenção para:

- A integração das AEC nos planos de trabalho de turma, ao nível da sua conceção, desenvolvimento e avaliação;
- A articulação com os Departamentos Curriculares que integram as línguas estrangeiras, a educação física e a educação artística, no que diz particularmente respeito às competências e experiências de aprendizagem a desenvolver pelos alunos;
- A articulação dos recursos humanos responsáveis pelas AEC com os conselhos de docentes ou professore(s) titular(es) de turma.

7.2. Supervisão pedagógica:

- Realizada por docente designado pela direção;
- A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar e de enriquecimento curricular no 1.º ciclo contemplam o desenvolvimento dos seguintes aspetos:
 - * Programação das atividades;
 - * Acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores;
 - * Avaliação da sua realização;
 - * Reuniões com encarregados de educação, nos termos legais.

8. Envolvimento dos pais e encarregados de educação

- Os encarregados de educação devem ter conhecimento, no início do ano, do funcionamento de cada estabelecimento;
- Na primeira semana do início do ano, devem os encarregados de educação manifestar interesse em que o seu educando frequente as AEC.;
- Cabe aos encarregados de educação zelar pela assiduidade dos seus educandos, nos termos previstos no Regulamento Interno.

9. Envolvimento em eventos promovidos pela escola/agrupamento

Os recursos humanos responsáveis pelas AEC devem colaborar nos eventos promovidos pela escola /agrupamento, em consonância com o respetivo plano anual de atividades.

O Diretor,

Venceslau Teixeira

Venceslau Artur de Carvalho Teixeira

¹ Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho

² Regulamento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, Anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho - Artigo 8.º (Duração semanal das atividades) - Cabe ao Conselho Geral do agrupamento de escolas ou escola não agrupada deliberar sobre os domínios de oferta das AEC e fixar a respetiva duração semanal, sob proposta do Conselho Pedagógico.

³ Ver Nota 2.

⁴ Artigo 13.º (Planificação) n.º 6 - As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem exceções a esta regra.

⁵ Despacho Normativo n.º 6/2014 de 26 de maio: Artigo 6.º:

- n.º 3. No caso de a escola ser a entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ciclo do ensino básico, estas devem ser consideradas como atividade letiva aquando da distribuição do serviço aos docentes de carreira, para os docentes com o mínimo de seis horas de componente letiva.

- n.º 4 alínea c) Que as Expressões Artísticas e Físico - Motoras, o Apoio ao Estudo, a Oferta Complementar e as Atividades de Enriquecimento Curricular são distribuídos de forma articulada entre os docentes da escola possuidores de formação e perfil adequados.